



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 1.324, de 1º de julho de 2011.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 1.311, DE 17 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 - Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008 e com base nos artigos 31, 74, 76, 112, II, 210, II, e 434 da mesma Lei Complementar,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas as datas de vencimento fixadas no Decreto nº 1.311, de 17/05/2011, conforme discriminação a seguir:

I – A data para pagamento do IPTU em cota única, com desconto de 10 % (Dez por cento) ou 15 % (Quinze por cento) sobre o valor do imposto, estabelecida no inciso I do Art. 1º, passa a ser 15/07/2011;

II - A data para pagamento da TRSD e CCSIP em cota única, estabelecida no inciso II do Art. 1º, passa a ser 15/07/2011;

III - A data para pagamento da primeira cota do IPTU, estabelecida no inciso III do Art. 1º, passa a ser 15/07/2011;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 27 de junho de 2011.

MARCELLO CABREIRA XAVIER

PREFEITO